

ESTATUTO DO NÚCLEO DE PESQUISA CIENTÍFICA DO COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA

CAPÍTULO I Da denominação, sede, duração e atribuições

Art. 1º – O Núcleo de Pesquisa Científica do Colégio Militar de Curitiba (NPC-CMC), designado em Boletim Interno número 218 de 01 de dezembro de 2021 é um braço educacional com a função de desenvolver atividades de natureza acadêmica e interdisciplinar, tendo como finalidade coordenar e incentivar a realização de atividades de Pesquisa Científica por parte da comunidade escolar constituinte.

Art. 2º- O NPC-CMC está sediado e funcionará nas dependências do Colégio Militar de Curitiba, localizado na Praça Conselheiro Thomaz Coelho, 01, Tarumã, Curitiba, PR.

Parágrafo Único - As atividades do Núcleo ficam regidas pelo presente Estatuto.

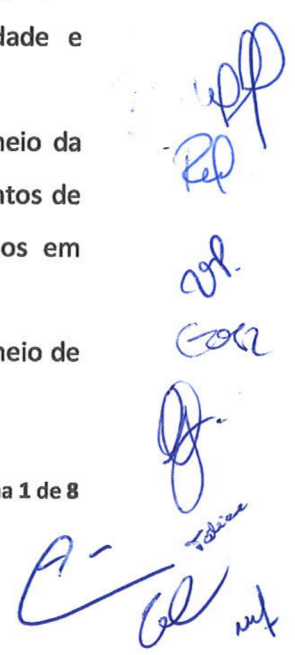
Art. 3º – São atribuições do Núcleo de Pesquisa Científica do CMC

I - Fomentar, coordenar e supervisionar e Iniciação Científica no CMC; incentivar/oportunizar a comunidade escolar à participação em atividades de pesquisa, impulsionando investigações nas diversas áreas do conhecimento com utilização do método científico.

II - Estimular o desenvolvimento das competências socioemocionais da comunidade escolar, bem como o pensamento científico, crítico e criativo; a comunicação; o autoconhecimento e autocuidado; a empatia e cooperação; a responsabilidade e cidadania.

III - Proporcionar a integração do estudante com as atividades científicas por meio da participação em seminários e grupos de estudos, feiras de ciências e outros eventos de divulgação científica destinados ao Ensino Básico e a publicação dos trabalhos em periódicos e eventos internos e/ou externos.

IV - Possibilitar a interação entre Ensino Básico, graduação e pós-graduação, por meio de parcerias com Instituições de Ensino Superior.



V - Fomentar a busca por recursos para pesquisa e para eventos científicos.

VI - Realizar o cadastramento dos profissionais pesquisadores voluntários, potenciais orientadores, de acordo com suas áreas de atuação.

CAPÍTULO II Da estrutura e constituição do Núcleo

Art. 4º - O NPC-CMC, com caráter consultivo, está subordinado à Divisão de Ensino do CMC e é composto por membros fixos e volantes, designados em Boletim Interno.

§ 1º - Membros fixos são:

I – Coordenador da Semana Científica e Feira de Ciências;

II – Coordenador da Iniciação Científica;

III – Editor Líder da Revista Multidisciplinar de Educação, Ciência e Cultura - KUR'YT'YBA;

IV - Chefe da Divisão de Ensino;

V – Integrantes do Corpo Permanente do CMC (civis e militares, efetivos e/ou temporários) de diferentes áreas do conhecimento, que tenham integrado o NPC-CMC como membro volante, por pelo menos um ano, designados pelos demais membros fixos.

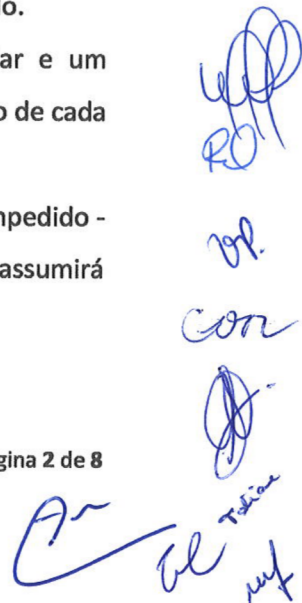
§ 2º - Membros volantes são:

I – Um representante da Seção de Apoio à Educação Especial – SAEE;

II – Dois representantes docentes, preferencialmente voluntários (um titular e um suplente), indicados na segunda quinzena de fevereiro de cada ano, pelas coordenações de ano ou ciclo e pela Seção de Educação Física (SEF) para compor a equipe pelo período de um ano. Um dos representantes poderá ser o próprio coordenador de ano ou ciclo.

III – Dois representantes discentes, preferencialmente voluntários (um titular e um suplente), indicados pela Companhia de Alunos na segunda quinzena de fevereiro de cada ano

§ 3º - Em caso do membro titular, indicado pela coordenação de ano/ciclo, ser impedido - por remanejamento para outra coordenação/ciclo/seção do colégio, o suplente assumirá automaticamente a posição de titular.



§ 4º - A renovação de membros fixos ocorrerá por substituição parcial de modo a permanecer em cada mandato, no mínimo, um representante de cada uma das Coordenações de Iniciação Científica, da Semana Científica e Feira de Ciências e da Revista Multidisciplinar de Educação, Ciência e Cultura.

§ 5º - O mandato dos membros fixos do Núcleo será de 02 anos, podendo haver recondução ao cargo, por mais dois períodos.

§ 6º - O mandato dos membros volantes do Núcleo será de 01 ano, podendo haver recondução ao cargo, por dois períodos iguais.

§ 7º - O mandato dos representantes discentes será de 01 ano, podendo haver recondução ao cargo, por igual período.

Art. 5º - A Coordenação Geral do Núcleo será exercida, de forma rotativa, pelo(a) Coordenador(a) da Iniciação Científica, pelo(a) Coordenador(a) da Semana Científica e Feira de Ciências e pelo(a) editor(a) líder da Revista Multidisciplinar de Educação, Ciência e Cultura do CMC.

§ 1º - A escolha do Coordenador do NPC-CMC será feita em comum acordo entre as Coordenações da Iniciação Científica, da Semana Científica e Feira de Ciências e do(a) editor(a) líder da Revista Multidisciplinar de Educação, Ciência e Cultura do CMC.

§ 2º - O mandato da Coordenação do Núcleo será de 02 anos, podendo haver recondução ao cargo por dois períodos iguais.

§ 3º - O Coordenador será substituído, em sua falta ou impedimento, por outro Coordenador integrante do NPC-CMC.

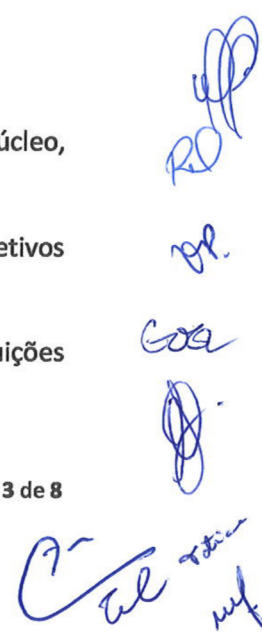
Art. 6º - O Coordenador Geral terá as seguintes atribuições:

I – Convocar, divulgar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Núcleo;

Parágrafo único- reuniões poderão ser solicitadas por qualquer membro fixo do Núcleo, conforme a necessidade;

II – Deliberar sobre questões relevantes para o cumprimento das finalidades e dos objetivos do Núcleo;

III - Representar o NPC-CMC junto ao Sistema Colégio Militar do Brasil e outras Instituições de Ensino e Pesquisa;



IV – Manter registro atualizado de atas, arquivos, mural de divulgação, documentos, cadastros de docentes e discentes, *backup* entre outras atividades realizadas pelo NPC-CMC.

Art. 7º - Os membros fixos terão as seguintes atribuições:

I – Estabelecer as diretrizes das atividades atribuídas às Coordenações vinculadas ao NPC-CMC;

II- Zelar pelo cumprimento das diretrizes das atividades atribuídas às Coordenações vinculadas ao NPC-CMC;

III – Apoiar as Coordenações da Iniciação Científica, da Semana Científica e Feira de Ciências e do(a) editor(a) líder da Revista Multidisciplinar de Educação, Ciência e Cultura do CMC na execução das suas respectivas atividades.

Art. 8º - Os membros volantes terão as seguintes atribuições:

I - Sugerir alterações nas diretrizes propostas/estabelecidas pelo NPC-CMC;

II – Participar das reuniões, quando convocadas pelo NPC-CMC, e divulgar junto às suas respectivas coordenações/ciclos/seções, as informações pertinentes.

III – Compor as diferentes comissões de avaliação de trabalhos científicos relacionados às atividades do NPC-CMC.

CAPÍTULO III Das reuniões

Art. 9 - O NPC-CMC se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente quando convocado pelo Coordenador e/ou a pedido de seus membros fixos.

§ 1º - A convocação das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias será feita por avisos dirigidos aos membros.

§ 2º - O quórum mínimo para realização das reuniões será de pelo menos um representante de cada Coordenação do NPC-CMC e 30% (trinta por cento) dos membros volantes e discentes.

PP
RO

SA

COA

PP

7-
Al
notas
ref

Art. 10 - Os membros fixos e volantes terão direito de sugestão de pauta e de voto geral.

Art. 11 - Cada reunião será registrada em ata.

CAPÍTULO IV Da Coordenação da Semana Científica e Feira de Ciências

Art. 12 - A Semana Científica e a Feira de Ciências são eventos coordenados por uma equipe formada por membros do NPC-CMC.

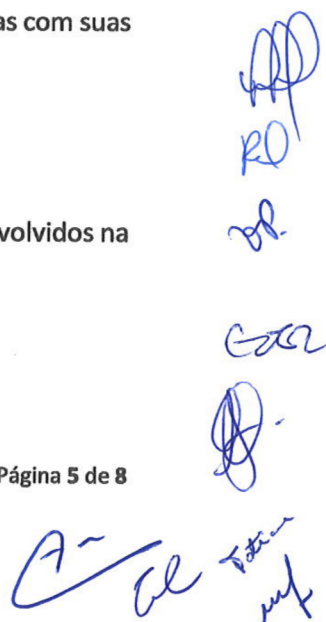
§ 1º O(s) Coordenador(es) da Semana Científica e Feira de Ciências será(ão) escolhido(s) pelos membros do NPC-CMC, sendo elegíveis todos os membros docentes do NPC-CMC, desde que tenham integrado a função de membro volante, por pelo menos um ano.

§ 2º Fica definido como Semana Científica, o evento que reúne todas as atividades relacionadas à discussão da Ciência realizadas na semana que antecede a Feira de Ciências.

§ 3º A Feira de Ciências, evento realizado em uma manhã de sábado letivo, tem por principal objetivo criar um espaço de exposições dos trabalhos científicos desenvolvidos por equipes de estudantes do CMC.

Art. 13 - A Coordenação da Semana Científica e Feira de Ciências, vinculada ao Núcleo de Pesquisa Científica, tem como atribuições:

- I - Planejar as atividades da Semana Científica e da Feira de Ciências do CMC;
- II - Elaborar o regulamento da Feira de Ciências;
- III - Organizar as comissões envolvidas na Semana Científica e na Feira de Ciências com suas respectivas atribuições;
- IV - Coordenar as reuniões de trabalho;
- V - Elaborar o relatório das atividades realizadas;
- VI - Registrar em Boletim Interno e emitir os certificados de participação aos envolvidos na Semana Científica e na Feira de Ciências.



CAPÍTULO V Da Coordenação de Iniciação Científica do CMC

Art. 14 - A Coordenação de Iniciação Científica do CMC, vinculada ao Núcleo de Pesquisa Científica e responsável pelo Programa Institucional de Iniciação Científica tem como atribuições:

I - Coordenar o Programa de Iniciação Científica do CMC; acompanhar, supervisionar e avaliar a execução de planos e projetos nas diversas áreas de pesquisa, propiciar a socialização da pesquisa desenvolvida no âmbito do CMC e manter o registro/cadastro dos projetos de Iniciação Científica desenvolvidos por estudantes do Ensino Médio em Instituições de Ensino Superior;

II - Elaborar o edital do Programa de Iniciação Científica para estudantes do Colégio Militar de Curitiba e dos documentos necessários para acompanhamento do processo;

III – Criar anualmente, por meio de Ordem de Serviço, a Comissão de Iniciação Científica, responsável pela divulgação anual do Edital do Programa, pela seleção dos projetos e acompanhamento das atividades de Iniciação Científica dos estudantes do CMC.

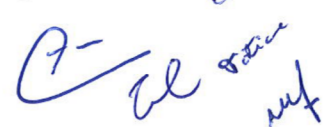
§ 1º - O Coordenador de Iniciação Científica será escolhido pelos membros do NPC-CMC, sendo elegíveis todos os membros docentes integrantes do Núcleo, com título mínimo de mestre, perfil científico equivalente ou concluído o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística ou em desenvolvimento tecnológico.

§ 2º - O processo de execução anual do programa de Iniciação Científica será regulado por meio de Ordem de Serviço elaborada pela Coordenação de Iniciação Científica com aprovação do NPC-CMC.

§ 3º - A Coordenação de Iniciação Científica providenciará o registro em Boletim Interno, da participação dos profissionais na Comissão de Iniciação Científica.

§ 4º - A Coordenação de Iniciação Científica auxiliará a Divisão de Ensino/Supervisão Escolar na elaboração dos acordos de colaboração não onerosos firmados entre as Instituições de Ensino Superior pública e privada e o CMC.

§ 5º - A Coordenação de Iniciação Científica emitirá certificados de participação aos estudantes e docentes ao final do projeto.



CAPÍTULO VI Da Revista Científica do CMC

Art. 15 - A Revista Kur'yt'yba - Revista Multidisciplinar de Educação, Ciência e Cultura do Colégio Militar de Curitiba está vinculada à Biblioteca Escolar regulamentada pelo Estatuto publicado no Boletim Interno número 220/2021.

Art. 16 - A Revista é composta por um(a) Editor(a) Líder, por um(a) ou mais membro(s) do Comitê Editorial, por um(a) Bibliotecário(a) que exercerá função de Secretário(a) de Editoração, todos com mandato de dois anos, passíveis de recondução por igual período, por decisão dos membros desse Comitê e aprovação do Chefe de Divisão de Ensino.

Art. 17 - O(A) Editor(a) Líder, bem como o(s) membros do comitê editorial deverá(ão) ser Professor(es) mestres ou doutor(es) vinculados ao Colégio Militar de Curitiba, podendo ser professores militares ou civis, do corpo permanente ou temporário.

Art. 18 - O Conselho Científico da Revista Kur'yt'yba é composto por pesquisadores(as) das diversas áreas do conhecimento com, no mínimo, especialização na área da revisão do artigo e a atuação será por edição da Revista.

§ 1º - O(A) Editor(a) líder será escolhido pelos membros do NPC-CMC, sendo elegíveis todos os membros docentes do NPC-CMC.

CAPÍTULO VII Das disposições finais

Art. 19 Aos membros fixos do NPC-CMC será prevista carga horária semanal de 4 horas destinada às atividades do Núcleo.

Art. 20 - Este Estatuto poderá ser emendado ou reformulado por seus integrantes, a cada dois anos, em reunião específica, com um quórum mínimo de dois terços do total de membros integrantes do NPC-CMC.

Art. 21 - Os casos omissos serão discutidos pelo NPC-CMC e serão submetidos ao Chefe da Divisão de Ensino.

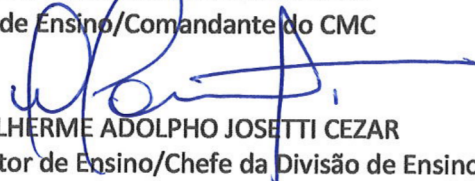
Art. 22 - Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelo Diretor de Ensino do CMC, publicação em BI e terá duração ilimitada.

Art. 23 - Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de abril de 2022



Cel ACÉLIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Diretor de Ensino/Comandante do CMC



Cel GUILHERME ADOLPHO JOSETTI CEZAR
Subdiretor de Ensino/Chefe da Divisão de Ensino

Tatiane R. Moreno
Svd Civ Dra TATIANE REGINA MORENO
Coordenadora Geral do Núcleo de Pesquisa Científica do CMC/
Coordenadora de Iniciação Científica do CMC

Carla Daniele Canestraro
Svd Civ Dra CARLA DANIELE CANESTRARO
Coordenadora da Feira de Ciências

Rafael Pires de Oliveira
Svd Civ Dr RAFAEL PIRES DE OLIVEIRA
Coordenador da Feira de Ciências



Svd Civ Dra AMANDA CLARO GUTIERREZ
Membro do Núcleo de Pesquisa Científica do CMC

Venina Prates
Ten Me VENINA PRATES
Editora Líder da Revista Kur'yt'yba

Ederson Marcelino da Silva
Svd Civ Me EDERSON MARCELINO DA SILVA
Coordenador da Feira de Ciências

Melissa Franceschini
Svd Civ Me MELISSA FRANCESCHINI
Membro do Núcleo de Pesquisa Científica do CMC